



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
<http://www.criciuma.sc.gov.br>

EDITAL DE
CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º 004/FMS/2025

(Processo Administrativo N.º. 705197)

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento aos CRAS (Centro de referência de assistência social), CREAS (Centro de referência especializado de assistência social), Unidade Central, Centro POP e demais equipamentos da Secretaria de Assistência Social e Habitação do Município de Criciúma/SC.

Criciúma-SC/Brasil, fevereiro de 2025



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
<http://www.criciuma.sc.gov.br>

EDITAL DE
CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 004/FMS/2025
(Processo Administrativo Nº. 705197)

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**, considerando o disposto no art. 6º da Constituição Federal, Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, Decreto Nº 8473, de 22 de junho de 2015, Decreto Municipal SG/nº 1595 de 10 de julho de 2023, Decreto Municipal SG/nº 1415 de 8 de julho de 2024 e no que couber ainda pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, do Código Penal no que for aplicável a licitações e contratos, mediante o Agente de Contratação designado pelo Decreto SG/nº 1658/23 de 13 de julho de 2023, torna público que realizará Chamada Pública Eletrônica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao atendimento aos CRAS (Centro de referência de assistência social), CREAS (Centro de referência especializado de assistência social), Centro POP e demais equipamentos da Secretaria de Assistência Social e Habitação do Município de Criciúma/SC.

a) Local: A sessão de processamento da presente Chamada Pública Eletrônica será realizada na data de **18 de março de 2025, às 9h**, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

b) As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

c) Data e horário limites para cadastro de propostas: As propostas devem ser apresentadas no portal de Compras Públicas até as **8h30min do dia 18/3/2025**.

d) Data e horário de início da sessão pública: A **sessão de processamento** da presente Chamada Pública Eletrônica será realizada por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da plataforma **BLL COMPRAS** pelo site: www.bll.org.br, com início da sessão às **9h do dia 18/3/2025**.

e) O horário de encerramento da sessão de lances ficará a critério do Agente de Contratação, de acordo com as necessidades provindas do andamento da referida Chamada Pública Eletrônica.

f) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

g) Endereço: Os documentos para habilitação e Proposta de Venda serão recebidos exclusivamente por meio eletrônico na plataforma **BLL COMPRAS** pelo site: www.bll.org.br.

h) Edital: 3.1. As empresas interessadas em participar da presente Edital poderão obter a versão completa do Edital, seus anexos disponibilizados somente em mídia digital através de download gratuito na plataforma BLL COMPRAS pelo site: www.bll.org.br, ou na página eletrônica do município no site: www.criciuma.sc.gov.br, a partir da data da publicação do aviso desta licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma.

h.1. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados.

1 – DO OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente Chamada Pública Eletrônica é a **seleção de associações e cooperativas da agricultura familiar, portadoras de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) Jurídica, que atenderam aos requisitos e às condições de participação neste Edital e seus anexos, formalizam seu interesse de com a Administração Pública contratar o fornecimento de gêneros alimentícios *in natura*, minimamente processados, de produção própria dos agricultores filiados, diretamente da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento aos CRAS (Centro de referência de assistência social), CREAS (Centro de referência especializado de assistência social), Unidade Central, Centro POP e demais equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Criciúma/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e nos termos da minuta contratual que integram este Edital, como Anexos 1 e 3.**

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela de gêneros alimentícios constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DOCE DE BANANA - Acondicionada em porções individuais, pote plástico ou vidro pasteurizado, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Resolução - CNNPA nº 12, de 1978. Peso aproximado de 400g. Entrega semanal	POTE	750	R\$ 26,91	R\$ 20.182,50
2	FARINHA DE MANDIOCA - pacote de 1 quilo, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Entrega semanal	KG	1000	R\$ 7,47	R\$ 7.470,00
3	FARINHA DE MILHO - pacote de 1 quilo, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Entrega semanal	KG	500	R\$ 7,41	R\$ 3.705,00
4	LEITE - tipo longa vida, embalada em caixa tetra pak contendo 1 litro, com data de fabricação e validade no mínimo de 06 meses. Entrega semanal	LT	22000	R\$ 6,57	R\$ 144.540,00
5	QUEIJO PRATO – 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fatiado em lâminas de 30g. Pacote de 1k . Entrega semanal	KG	1800	R\$ 46,74	R\$ 84.132,00
6	SUCO NATURAL - Suco de uva concentrado. Sem conservantes. Não alcoólico. Não fermentado. Pasteurizado. NÃO CONTÉM GLÚTEN . Contendo 1L. Entrega semanal.	LT	7000	R\$ 20,96	R\$ 146.720,00
7	ABACAXI - deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos. O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede), etiquetado. Entrega semanal.	UNI	700	R\$ 9,51	R\$ 6.657,00

8	ABOBORA TRONCO - deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos. O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede), etiquetado. Entrega semanal	KG	400	R\$ 4,69	R\$ 1.876,00
9	AIPIM - tipo branca/amarela, raízes grandes, sem casca, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, o produto deve estar acondicionado em embalagens a vácuo. Entrega semanal	KG	1500	R\$ 8,62	R\$ 12.930,00
10	ALFACE CRESPA - com ou sem cabeça, pé bem desenvolvido pesando 700g aproximadamente, sem manchas e com coloração uniforme, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra nas folhas externas. Entrega semanal	UNI	3000	R\$ 3,95	R\$ 11.850,00
11	ALHO IN NATURA - de 1ª qualidade, grupo branco/subgrupo nobre/classe 5 (tamanho médio), tipo especial. Prazo de validade: mínimo de 06 meses, data de fabricação: máximo de 30 dias. Entrega semanal	KG	400	R\$ 36,71	R\$ 14.684,00
12	ARROZ - arroz parboilizado tipo 1, o produto não deve apresentar grãos disformes, percentual de impurezas acima de 5 % (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg em embalagens de polietileno transparente. Prazo de validade: mínimo de 06 meses e data de fabricação máximo de 30 dias. Entrega semanal	KG	10000	R\$ 6,27	R\$ 62.700,00
13	BANANA BRANCA - classificada, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas. A banana deve ser de tamanho grande, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, a adubação deve ser orgânica.	KG	30000	R\$ 5,06	R\$ 35.420,00
14	BATATA DOCE - batata de 1ª qualidade, classe média, tipo especial, deve apresentar as características de qualidade, bem formada com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, produto com tamanho pequeno ou deteriorado não serão aceitos. Entrega semanal	KG	800	R\$ 4,19	R\$ 3.352,00
15	BATATA INGLESA - batata de 1ª qualidade, classe média, tipo especial, deve apresentar as características de qualidade, bem formada com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, deve estar em perfeitas condições de conservação e maturação, produto com tamanho pequeno ou deteriorado não serão aceitos, a adubação deve ser orgânica, o produto deve estar isento de agroquímicos. O produto deve estar embalado em	KG	3500	R\$ 4,84	R\$ 16.940,00

	sacos resistentes (tipo rede) de 1 quilo, pesado e etiquetado. Entrega semanal				
16	BETERRABA - deve apresentar as características de 1ª qualidade, bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. O produto deve estar acondicionado em sacos tipo rede de 01 quilo. Entrega semanal	KG	1000	R\$ 4,99	R\$ 4.990,00
17	BRÓCOLIS - deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos. O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede), etiquetado. Entrega semanal.	UNI	800	R\$ 5,63	R\$ 4.504,00
18	CEBOLA DE CABEÇA - tipo especial de 50 a 90 mm de diâmetro transversal, deve apresentar as características de qualidade, bem formada com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, deve estar em perfeitas condições de conservação e maturação, o produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede) de 1 kg pesado e etiquetado. Entrega semanal	KG	3000	R\$ 6,07	R\$ 18.210,00
19	CENOURA - de 1ª qualidade, classe média, tipo especial, deve apresentar as características de qualidade, bem formada com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	1200	R\$ 5,39	R\$ 6.468,00
20	CHUCHU - deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos. O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede), etiquetado. Entrega semanal.	KG	600	R\$ 4,92	R\$ 2.952,00
21	COUVE FLOR - deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos. O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede), etiquetado. Entrega semanal.	UNI	600	R\$ 6,04	R\$ 3.624,00
22	COUVE FOLHA - Em molho, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos. O produto deve estar etiquetado. Entrega semanal.	MOL	1400	R\$ 3,56	R\$ 4.984,00

23	ESPINAFRE - Em molho, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos. O produto deve estar etiquetado. Entrega semanal.	MOL	600	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
24	FEIJÃO PRETO - tipo 01, não deverá conter sujidade, embalagem violada e corpo estranho ao produto, deve estar intacta acondicionada em pacotes de polietileno transparente de 1kg, deve ter registro do produto no órgão componente. Prazo de validade: mínimo de 12 meses; data de fabricação: máximo de 30 dias. Entrega semanal	KG	5500	R\$ 9,21	R\$ 50.655,00
25	IOGURTE - Bebida láctea, com polpa de frutas, dos sabores de morango, coco, salada de frutas e frutas vermelhas com os seguintes ingredientes: leite, soro de leite açúcar, polpa de frutas, espessantes Cartagena, acidulante, ácido cítrico, corante. Embalagem: sacos de polietileno leitoso atóxico, contendo 1 litro, acondicionados em caixas plásticas resistentes retornáveis. O produto deve apresentar a data de validade de no mínimo de 3 meses e data de fabricação de no máximo de 07 dias. Entrega semanal	LT	12000	R\$ 7,27	R\$ 87.240,00
26	LARANJA - devem ser de tamanho médio e apresentar características bem definidas, bem formadas, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças, deve estar em perfeitas condições de conservação e maturação. O produto com tamanho pequeno, muito ou deteriorado não serão aceitos. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em sacos tipo de rede 1kg pesado e etiquetado. Entrega semanal	KG	8000	R\$ 5,88	R\$ 47.040,00
27	MAÇÃ - deve apresentar características bem definidas, bem formadas de tamanho médio, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças, deve estar em perfeitas condições de conservação e maturação, o produto deve estar acondicionado em sacos tipo rede de 01 Kg. Entrega semanal	KG	8000	R\$ 10,83	R\$ 86.640,00
28	MAMÃO - deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos. O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede), etiquetado. Entrega semanal.	KG	1700	R\$ 9,01	R\$ 15.317,00
29	MELANCIA - Peso de no mínimo 8 quilos cada unidade, coloração verde natural da fruta e sem queimadura de sol. Entrega semanal	KG	4000	R\$ 3,98	R\$ 15.920,00

30	MELÃO - deve apresentar características bem definidas, bem formadas, dever ser de tamanho médio, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças, deve estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Entrega semanal	KG	1700	R\$ 7,34	R\$ 12.478,00
31	MORANGA KABOTIÁ - deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos, o produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede), etiquetado. Entrega semanal	KG	1700	R\$ 5,72	R\$ 9.724,00
32	OVOS DE GALINHA - vermelhos, de primeira qualidade. Prazo de validade: mínimo de 06 meses, data de fabricação: máximo de 20 dias. Entrega semanal	DUZ	4000	R\$ 10,73	R\$ 42.920,00
33	PIMENTÃO - deve apresentar as características de 1ª qualidade, bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, deve estar em perfeitas condições de conservação e maturação. O produto deve estar acondicionado em sacos (tipo rede) de 01 quilo. Entrega semanal.	KG	1000	R\$ 9,24	R\$ 9.240,00
34	REPOLHO - deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos. O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede), etiquetado. Entrega semanal.	UNI	1200	R\$ 5,15	R\$ 6.180,00
35	TEMPERO VERDE - molho metade salsa e metade cebolinha verde sem agrotóxico. Entrega semanal	MOL	2200	R\$ 3,84	R\$ 8.448,00
36	TOMATE - deve apresentar as características de 1ª qualidade, bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, deve estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Entrega semanal	KG	4000	R\$ 6,85	R\$ 27.400,00
37	LIMÃO - Taiti, in natura, entrega semanal	KG	400	R\$ 6,66	R\$ 2.664,00
38	MILHO VERDE - in natura Características Técnicas: Milho verde de 1ª qualidade, classe média. Deve apresentar as características de qualidade, bem formadas e com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não será aceito. Deve estar descascado e limpo. Embalagem: O produto deve estar embalado em sacos resistentes ou em embalagens de isopor envoltas em plástico de 1 KILO. O fornecedor será responsável pela entrega do produto no centro de processamento de merenda	KG	800	R\$ 8,59	R\$ 6.872,00

	escolar do município. Entrega semanal				
39	PEPINO - deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos. Entrega semanal	KG	1200	R\$ 5,52	R\$ 6.624,00
40	MARACUJÁ AZEDO - deve ter casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras ou rachaduras, nem estar murcho, sem imperfeições, de 1ª qualidade. Entrega semanal	KG	1000	R\$ 14,16	R\$ 14.160,00
Valor Total dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar:					R\$ 1.070.512,50

1.3. Havendo mais de item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.4. Cada item poderá ser contemplado por mais de um interessado, na hipótese em que o vencedor tiver disponibilidade de quantidade inferior à demanda na Chamada Pública Eletrônica. Nesse caso serão selecionadas tantas propostas quantas necessárias até que se atinja a quantidade demandada.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos financeiros destinados às contratações decorrentes do presente Edital correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.001.1067.3.3.90.FR1.500.0000.0100(7); 07.001.1067.3.3.90.FR1.660.0000.0135(7); 07.001.1067.3.3.90.FR1.661.0000.0165(7) e 07.001.1068.3.3.90.FR1.660.0000.0135(13).

2.2. A administração atesta, nos inícios das contratações para o fornecimento contínuo dos gêneros alimentícios e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados às contratações, em montantes suficientes à realização dos devidos empenhos, bem como a vantagem de serem mantidas, de acordo com o art. 106, inc. II da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo às rescisões contratuais na hipótese de ausência de crédito ou vantajosidade, nos termos do art. 106, inc. III e §1º, da citada lei.

2.3. A Administração Pública poderá suplementar os recursos previstos havendo necessidade e disponibilidade orçamentária e financeira.

3 - A QUEM SE DIRIGE A CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA

3.1. Poderão participar desta chamada pública eletrônica, organizações qualificadas fornecedoras, compreendendo:

3.1.1. as associações da agricultura familiar, que atendam as condições, os critérios e as regras estabelecidos neste Edital, compreendidas entidades privadas sem fins lucrativos que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

3.1.2. as sociedades cooperativas da agricultura familiar que atendam as condições, critérios e regras estabelecidos neste Edital.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA

4.1. São condições à participação da organização da agricultura familiar na Chamada Pública Eletrônica, os fornecedores que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, que estejam devidamente credenciados, munidos de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame, além de:

4.1.1. ter sua sede no território catarinense;

4.1.2. possuir DAP/CAF Jurídica vigente;

4.1.3. estar com o credenciamento regular na plataforma **BLL COMPRAS** pelo site: www.bll.org.br.

4.1.4. ter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de afiliados de DAP/CAF de agricultores familiares residentes no Estado de Santa Catarina, assim caracterizados pela Lei Federal nº 11.326, de 2006, o que lhes confere a DAP/CAF Jurídica, nos termos da Portaria nº 128/2019 do Mapa;

4.1.5. dispor de recursos materiais e tecnológicos de acesso e operação no sistema eletrônico da Chamada Pública Eletrônica na plataforma **BLL COMPRAS** pelo site: www.bll.org.br.

4.2. Os fornecedores deverão atender à todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos até o horário e data limites previstas neste Edital.

4.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação junto ao sistema.

4.6. Os alimentos que a organização da agricultura familiar comercializar devem ser produzidos por agricultores afiliados ou por beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326 de 2006.

4.7. Não poderão participar deste Edital os fornecedores:

4.7.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

4.7.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.7.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.7.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.8. Será permitida a participação desta Chamada Pública Eletrônica agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006.

4.9. Por convenção, serão denominados, conforme artigo 2º, incisos II, do Decreto nº 11.476/2023:

4.9.1. beneficiários e organizações fornecedoras - agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e cooperativas e outras organizações constituídas como pessoas jurídicas de direito privado.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso a plataforma **BLL COMPRAS** pelo site: www.bll.org.br.

5.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a plataforma **BLL COMPRAS** pelo site: www.bll.org.br e também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

5.3. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 – DO INGRESSO NA CHAMADA PÚBLICA E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A organização da agricultura familiar interessada no ingresso desta chamada pública deverá acessar o Sistema Eletrônico da plataforma **BLL COMPRAS** pelo site: www.bll.org.br **a partir de 8h de 25 de fevereiro de 2025 até às 8h30min do dia 18 de março de 2025**, informando os dados solicitados que constituirão a **PROPOSTA DE VENDA** e pelo mesmo Sistema, anexar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referidos no item 7 deste Edital.

6.1.1. O envio da Proposta de Venda, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2. É de plena e exclusiva responsabilidade da organização da agricultura familiar participante da Chamada Pública Eletrônica o uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, mantendo-a em sigilo e acesso restrito, bem como os registros ou transações que nele efetuar, não respondendo a Administração por eventuais perdas ou danos decorrentes do uso indevido da senha, inclusive por terceiros que dela venham a conhecer.

7 – DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

7.1. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Beneficiários Fornecedores (Fornecedor Individual):

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b)** extrato da DAP Física do Agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias ou CAF válida na data da abertura da sessão;
- c)** proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo 4 deste Edital);
- d)** declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na Proposta de Venda, conforme Anexo 6 deste Edital;
- e)** prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, se for o caso;
- f)** para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal; e
- g)** nos casos em que o gênero alimentício seja orgânico ou agroecológico, apresentar o Certificado de Propriedade Orgânica.

II - Organizações Fornecedoras: (Grupo Formal)

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias ou CAF válida na data da abertura da sessão;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante Certidão Conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- e)** cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- f)** proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar assinada pelo seu representante legal (Anexo 4 deste Edital);
- g)** declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, conforme Anexo 6 deste Edital;
- h)** declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme Anexo 9 deste Edital;
- i)** prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, se for o caso;
- j)** para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal; e

k) nos casos em que o gênero alimentício seja orgânico ou agroecológico, apresentar o Certificado de Propriedade Orgânica.

III – Demais Grupos Fornecedores: (Grupos Informais)

a) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias ou CAF válida na data da abertura da sessão;

c) proposta de venda de produtos da agricultura familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo 4 deste Edital);

d) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores participantes da proposta conforme Anexo 8 deste Edital;

e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, se for o caso;

f) para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal; e

g) nos casos em que o gênero alimentício seja orgânico ou agroecológico, apresentar o Certificado de Propriedade Orgânica.

7.2. Serão exigidos, ainda, os seguintes documentos para os Beneficiários, Organizações Fornecedoras e Demais Grupos Fornecedores:

7.2.1. cópia da Carteira de Identidade e do CPF (autenticadas ou acompanhadas do original) do(s) representante(s) legal(is) da entidade proponente;

7.2.2. comprovação de Certificação de Produção Orgânica, conforme eventual solicitação do Termo de Referência; e

7.2.3. cópia de Certificado Sanitário Oficial (Alvará Sanitário) da(s) Empresa(s) Produtora OU Distribuidora OU Armazenadora, conforme o caso, emitido por órgão oficial competente.

7.3. A organização fornecedora somente poderá vender produtos provenientes de beneficiário(s) fornecedor(es), sob pena de inabilitação.

8 – DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS DE VENDA

8.2.1. Grupo de projetos de fornecedores locais;

8.2.2. Grupo de projetos do território rural;

8.2.3. Grupo de projetos do Estado;

8.2.4. Grupo de projetos do País.

8.3. Entre os grupos de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

8.3.1. Grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

8.3.2. Grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

8.3.3. Grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

8.3.4. Grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

8.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

8.4.1. Os assentamentos de reforma agrária, as com unidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas não havendo prioridade entre estes.

8.4.1.1. São considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s).

8.4.1.2. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s).

8.4.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA.

8.4.3. Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP ou CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP ou CAF).

8.4.3.1. No caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP ou CAF Jurídica.

8.4.3.2. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8.4.4. Os fornecedores de gêneros alimentícios que ofertem a maior quantidade de itens previstos no objeto desta Chamada Pública.

8.5. Caso o órgão não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos anteriormente.

8.6. Em caso de persistência de empate e havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8.7. Não havendo consenso e persistindo o empate, será realizado sorteio.

8.8. O encaminhamento das propostas de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irrevogável aos termos e condições deste edital e anexos.

8.9. Será limitada a venda conforme critérios estabelecidos no art. 25 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 alterada pela Resolução nº. 21, de 16 de novembro de 2021.

8.9.1. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou CAF por ano civil, por órgão comprador.

8.9.2. Para comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar / ano / entidade executora.

8.9.3. Para comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF familiar, inscritos na DAP ou CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo VMC o valor máximo a ser contrato, e NAF o número de agricultores familiares munidos de DAP(s) ou CAF(s) familiar, inscritos na DAP ou CAF jurídica).

8.10. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmar em contratos com a Entidade Executora a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

8.11. Cabe à Entidade Executora a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com grupos informais e agricultores individuais.

8.12. À Entidade Executora também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

9 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

9.1. Os fornecedores encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da PLATAFORMA BLL COMPRAS pelo site: www.bll.org.br concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de venda com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio dos documentos de habilitação acompanhada das propostas de vendas, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. Os fornecedores poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação ou a proposta de venda, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.4. Caberá ao fornecedor interessado em participar do Edital acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

10.1. Imediatamente após a fase de habilitação, as amostras dos produtos serão solicitadas pelo(a) encarregado(s) do Setor de provisionamento da Secretaria de Assistência Social do CONTRATANTE que deverão ser entregues ou enviados em até 3 (três) dias úteis após a data da convocação formal, na sede da Secretaria situada no edifício da municipalidade – Paço Municipal Marcos Rovaris, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC, das 8h às 17h, no qual se atestará o seu recebimento, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas aos testes necessários.

10.1.1. O resultado da análise será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma em 3 (três) dias após o prazo da apresentação das amostras.

11 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1. Os produtos deverão ser requisitados e entregues parceladamente, podendo ser semanal, quinzenal ou mensal, **durante a vigência do contrato**, de acordo com as necessidades da Secretaria de Assistência Social do CONTRATANTE, e deverão ser entregues perante solicitação do órgão, em até no máximo 2 (dois) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data do recebimento da solicitação de entrega da lista de distribuição, pôr conta e risco da CONTRATADA nos equipamentos de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social do CONTRATANTE descritos no item 4 do Termo de Referência, Anexo 1 do Edital, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de validade de consumo, no horário de atendimento, que é das 7h30min às 16h30min.

11.1.1. O planejamento com o cronograma de entrega semanal, quinzenal e mensal, o qual apresenta o produto a ser entregue, a quantidade e o dia de entrega, serão elaborados pelo setor técnico responsável da Secretaria de Assistência Social do CONTRATANTE, e enviado a CONTRATADA fornecedora pelo setor de compras, com no mínimo, 15 dias de antecedência, porém poderá sofrer ajustes conforme necessidade, os quais serão encaminhados pelos técnicos responsáveis com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência.

11.1.2. A convocação formal para entrega do objeto poderá ser realizada por outros meios que a Secretaria de Assistência Social do CONTRATANTE julgar eficiente, podendo se dar por e-mail, aplicativos de conversa ou outra ferramenta equivalente, desde que contenha todas as informações necessárias para a efetiva entrega do solicitado e que seja possível a confirmação do seu recebimento, considerada também a fé pública do servidor designado.

11.2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as características exigidas neste contrato, termo de referência e no edital, assim como com toda a sua documentação;

11.3. O prazo de entrega dos produtos adquiridos deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

11.4. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela empresa vencedora, por escrito, ao órgão responsável da Secretaria de Assistência Social do CONTRATANTE, antes do vencimento do prazo.

11.4.1. aceito e oficializado por escrito, pelo órgão responsável do CONTRATANTE, o prazo de entrega dos produtos adquiridos será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

11.5. Os produtos adquiridos deverão ser entregues dentro da validade em boa qualidade, isentos de substâncias ferrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou congêneres, umidade externa anormal, odor ou sabores estranhos.

11.6. Os produtos perecíveis, se houver, devem ser de 1ª (primeira) qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo.

11.7. Os frutos e legumes, se houver, deverão apresentar-se:

11.7.1. isentos de substâncias ferrosas;

11.7.2. sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

11.7.3. sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;

11.7.4. sem umidade externa anormal;

11.7.5. isentos de odor e sabor estranhos; e

11.7.6. isentos de enfermidades.

11.8. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.10. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, podendo ser semanal, quinzenal ou mensal, conforme necessidade, em até no máximo 2 (dois) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data do recebimento da lista de distribuição, emitida pelo do órgão responsável da Secretaria de Assistência Social do CONTRATANTE.

11.2. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as características exigidas neste edital, assim como com toda a sua documentação;

11.3. O prazo de entrega dos produtos adquiridos deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

11.4. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela empresa vencedora, por escrito, ao órgão responsável da Secretaria de Assistência Social do CONTRATANTE, antes do vencimento do prazo.

11.5. aceito e oficializado por escrito, pelo órgão responsável, o prazo de entrega dos produtos adquiridos será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

11.6. Os produtos adquiridos deverão ser entregues dentro da validade em boa qualidade, isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou congêneres, umidade externa anormal, odor ou sabores estranhos.

11.7. Os produtos perecíveis, se houver, devem ser de 1ª (primeira) qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo.

11.8. Os frutos e legumes, se houver, deverão apresentar-se:

11.8.1. isentos de substâncias terrosas;

11.8.2. sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

11.8.3. sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;

11.8.4. sem umidade externa anormal;

11.8.5. isentos de odor e sabor estranhos; e

11.8.6. isentos de enfermidades.

11.9. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência.

11.10. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.11. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.14. Somente em casos excepcionais ou por solicitação do Setor de abastecimento a entrega de produtos deverá ocorrer em dias sem expediente e/ou fora deste horário.

12 - DO TRANSPORTE E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

12.1. Os produtos deste edital serão requisitados **durante a vigência do contrato**, de acordo com as necessidades da Secretaria de Assistência Social do CONTRATANTE, e deverão ser entregues perante solicitação da secretaria, em até no máximo 2 (dois) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data do recebimento da solicitação de entrega contendo a lista de distribuição, por conta e risco da licitante nos equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA descritos no item 4 do Termo de Referência, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de validade de consumo, em horário a ser estabelecido, conforme o produto, através do setor responsável.

13 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

13.1. A vigência do contrato a ser firmado com a empresa fornecedora vigorará por **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do termo contratual;

13.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada até o limite máximo estipulado pelos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o fornecedor deverá assinar o Contrato, de acordo com os valores apresentados e conforme minuta de contrato (Anexo 3 deste Edital).

14.3. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais

15 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS

15.1. As obrigações e responsabilidades são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (Anexo 3 deste edital) e seu(s) anexo(s), se houverem, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta Licitação.

16 - DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. As formas de pagamento são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (Anexo 3 deste Edital) que independentemente de transcrição faz parte integrante deste Edital.

17 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO GERAL

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. o reajuste de preços é a recomposição da perda inflacionária mediante aplicação de índices econômicos gerais ou setoriais será utilizado o Índice Nacional de Preços do Consumidor (INPC – IBGE).

17.1.2. para a solicitação de reajuste de preços é preciso o decurso de prazo mínimo de doze meses entre a data de apresentação das propostas de vendas e a data do requerimento.

18 - DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

18.1. O reequilíbrio de preços, em virtude de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis ou força maior, poderá ser solicitado a qualquer momento, desde que demonstrados os requisitos para sua concessão.

18.2. Pedidos de reequilíbrio de preços por parte da empresa fornecedora contratada deverão demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis ou previsíveis com consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao futuro contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo.

18.2.1. Pedido de revisão de preços é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que a empresa fornecedora contratada não teria condições de suportar já na época de apresentação da sua Proposta de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.

18.2.2. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 60 (sessenta) dias.

18.2.3. Durante a análise do pedido de revisão de preços pelo município, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta chamada pública eletrônica. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação das sanções e penalidades cabíveis.

18.3. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo; o prazo será contado a partir da manifestação da empresa fornecedora contratada, para os próximos fornecimentos para os quais não tenha sido ainda emitida a Ordem de Fornecimento

19 - DA EXTINÇÃO/RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. As hipóteses de extinção/rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de contrato, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

20 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21 - DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

21.1. Os fornecedores declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

21.2. O fornecedor se compromete a fornecer gêneros alimentícios conforme disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelas nutricionistas.

21.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública até 1 (um) ano.

22 - DOS FATOS SUPERVENIENTES

22.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, poderá haver:

a) Adiamento do processo; e

b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

23 - ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

23.1. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

24.1.1. Qualquer cidadão ou participante poderá impugnar o presente Edital de Chamada Pública Eletrônica por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.1.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através da plataforma **BLL COMPRAS** pelo site: www.bll.org.br.

23.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.1.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

23.1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

23.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

23.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

23.2.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

23.2.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta minutos);

23.2.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

23.2.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

23.2.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior.

23.2.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

23.2.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

23.2.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.2.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

23.3.1. No curso da Chamada Pública Eletrônica regida por este edital os autos estarão à disposição dos interessados junto a Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Criciúma.

23.3.2. É assegurado aos participantes a obtenção de cópia dos elementos dos autos que considerarem indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando, se houver, com os respectivos custos.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal, além do disposto na legislação estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

24.2. Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos *in natura*, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiados da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

24.3. Os beneficiários e organizações fornecedores podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congênere.

24.4. Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, discriminados nesta chamada pública eletrônica.

24.5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato, conforme Anexo 3 deste edital, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública Eletrônica e da proposta a que se vinculam.

24.6. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto

24.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

24.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

24.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

24.10. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

24.11. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.12. A organização da agricultura familiar classificada poderá ser excluída da Chamada Pública Eletrônica, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo das sanções cabíveis, na hipótese de a Administração Pública conhecer de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao processamento, que desabone a idoneidade ou a capacidade técnica e administrativa da participante, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

24.13. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.14. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

24.15. Em caso de divergência entre disposições desta Chamada Pública e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.16. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/2021, em sua versão atualizada, a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução 06/2020 do FNDE.

24.17. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

24.18 - Integram esta Chamada Pública, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de referência;

Anexo 2 – Planilha Orçamentária;

Anexo 3 - Minuta de Contrato;

Anexo 4 - Modelo Proposta de Venda;

Anexo 5 – Qualificação técnica.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para Beneficiários Fornecedores (Fornecedor Individual);

Anexo 7 - Modelo de Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para Organizações Fornecedoras;

Anexo 8 - Modelo de Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para Demais Grupos Fornecedores;

Anexo 9 - Modelo de Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS-CRICIÚMA/SC, 19 de fevereiro de 2025.

CAROLINA SÔNEGO SPILLERE
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

ANEXO 1

AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 004/FMS/2025

(Processo Administrativo Nº. 705197)



**STADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 001/2025

OBJETO: Chamada Pública Eletrônica para **aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** para atendimento aos CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), Centro POP e demais unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Criciúma.

Criciúma, 25 de janeiro de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Criciúma possui o nível Gestão Plena da Assistência Social, o que significa dizer que o município tem a gestão total das ações de assistência social, tendo o gestor a responsabilidade de organizar a rede de proteção social básica e especial, direcionando a população para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (básica) e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS (especial), com seus respectivos programas, ações e projetos.

1 – ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS OU SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.
1	DOCE DE BANANA - Acondicionada em porções individuais, pote plástico ou vidro pasteurizado, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Resolução - CNNPA nº 12, de 1978. Peso aproximado de 400g. Entrega semanal.	Pote	750
2	FARINHA DE MANDIOCA - pacote de 1 quilo, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Entrega semanal	KG	1.000
3	FARINHA DE MILHO - pacote de 1 quilo, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Entrega semanal	KG	500
4	LEITE - tipo longa vida, embalada em caixa tetra pak contendo 1 litro, com data de fabricação e validade no mínimo de 06 meses. Entrega semanal	LITRO	22.000
5	QUEIJO PRATO – 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fatiado em lâminas de 30g. Pacote de 1k . Entrega semanal	KG	1.800
6	SUCO NATURAL - Suco de uva concentrado. Sem conservantes. Não alcoólico. Não fermentado. Pasteurizado. NÃO CONTÉM GLÚTEN . Contendo 1L. Entrega semanal.	KG	7.000

7	ABACAXI - deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos. O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede), etiquetado. Entrega semanal.	KG	700
8	ABOBORA TRONCO - deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos. O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede), etiquetado. Entrega semanal	PCT	400
9	AIPIM - tipo branca/amarela, raízes grandes, sem casca, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, o produto deve estar acondicionado em embalagens a vácuo. Entrega semanal	KG	1.500
10	ALFACE CRESPA - com ou sem cabeça, pé bem desenvolvido pesando 700g aproximadamente, sem manchas e com coloração uniforme, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra nas folhas externas. Entrega semanal	UNI	3.000
11	ALHO IN NATURA - de 1ª qualidade, grupo branco/subgrupo nobre/classe 5 (tamanho médio), tipo especial. Prazo de validade: mínimo de 06 meses, data de fabricação: máximo de 30 dias. Entrega semanal	KG	400
12	ARROZ - arroz parboilizado tipo 1, o produto não deve apresentar grãos disformes, percentual de impurezas acima de 5 % (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg em embalagens de polietileno transparente. Prazo de validade: mínimo de 06 meses e data de fabricação máximo de 30 dias. Entrega semanal	KG	10.000
13	BANANA BRANCA - classificada, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas. A banana deve ser de tamanho grande, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, a adubação deve ser orgânica.	KG	7.000
14	BATATA DOCE - batata de 1ª qualidade, classe média, tipo especial, deve apresentar as características de qualidade, bem formada com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, produto com tamanho pequeno ou deteriorado não serão aceitos. Entrega semanal	KG	800
15	BATATA INGLESA - batata de 1ª qualidade, classe média, tipo especial, deve apresentar as características de qualidade, bem formada com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, deve estar em perfeitas condições de conservação e maturação, produto com tamanho pequeno ou deteriorado não serão aceitos, a adubação deve ser orgânica, o produto deve estar isento de agroquímicos. O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede) de 1 quilo, pesado e etiquetado. Entrega semanal	KG	3.500
16	BETERRABA - deve apresentar as características de 1ª qualidade, bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. O produto deve estar acondicionado em sacos tipo rede de 01 quilo. Entrega semanal	KG	1.000

17	BRÓCOLIS - deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos. O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede), etiquetado. Entrega semanal.	UNI	800
18	CEBOLA DE CABEÇA - tipo especial de 50 a 90 mm de diâmetro transversal, deve apresentar as características de qualidade, bem formada com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, deve estar em perfeitas condições de conservação e maturação, o produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede) de 1 kg pesado e etiquetado. Entrega semanal	KG	3.000
19	CENOURA - de 1ª qualidade, classe média, tipo especial, deve apresentar as características de qualidade, bem formada com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	1.200
20	CHUCHU - deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos. O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede), etiquetado. Entrega semanal.	KG	600
21	COUVE FLOR - deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos. O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede), etiquetado. Entrega semanal.	UNI	600
22	COUVE FOLHA - Em molho, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos. O produto deve estar etiquetado. Entrega semanal.	UNI	1.400
23	ESPINAFRE - Em molho, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos. O produto deve estar etiquetado. Entrega semanal.	UNI	600
24	FEIJÃO PRETO - tipo 01, não deverá conter sujidade, embalagem violada e corpo estranho ao produto, deve estar intacta acondicionada em pacotes de polietileno transparente de 1kg, deve ter registro do produto no órgão componente. Prazo de validade: mínimo de 12 meses; data de fabricação: máximo de 30 dias. Entrega semanal	KG	5.500
25	IOGURTE - Bebida láctea, com polpa de frutas, dos sabores de morango, coco, salada de frutas e frutas vermelhas com os seguintes ingredientes: leite, soro de leite açúcar, polpa de frutas, espessantes Cartagena, acidulante, ácido cítrico, corante. Embalagem: sacos de polietileno leitoso atóxico, contendo 1 litro, acondicionados em caixas plásticas resistentes retornáveis. O produto deve apresentar a data de validade de no mínimo de 3 meses e data de fabricação de no máximo de 07 dias. Entrega semanal	KG	12.000

26	LARANJA - devem ser de tamanho médio e apresentar características bem definidas, bem formadas, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças, deve estar em perfeitas condições de conservação e maturação. O produto com tamanho pequeno, muito ou deteriorado não serão aceitos. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em sacos tipo de rede 1kg pesado e etiquetado. Entrega semanal	KG	8.000
27	MAÇÃ - deve apresentar características bem definidas, bem formadas de tamanho médio, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças, deve estar em perfeitas condições de conservação e maturação, o produto deve estar acondicionado em sacos tipo rede de 01 Kg. Entrega semanal	KG	8.000
28	MAMÃO - deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos. O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede), etiquetado. Entrega semanal.	KG	1.700
29	MELANCIA - Peso de no mínimo 8 quilos cada unidade, coloração verde natural da fruta e sem queimadura de sol. Entrega semanal	KG	4.000
30	MELÃO - deve apresentar características bem definidas, bem formadas, dever ser de tamanho médio, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças, deve estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Entrega semanal	KG	1.700
31	MORANGA KABOTIÁ - deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos, o produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede), etiquetado. Entrega semanal	KG	1.700
32	OVOS DE GALINHA - vermelhos, de primeira qualidade. Prazo de validade: mínimo de 06 meses, data de fabricação: máximo de 20 dias. Entrega semanal	DUZ	4.000
33	PIMENTÃO - deve apresentar as características de 1ª qualidade, bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, deve estar em perfeitas condições de conservação e maturação. O produto deve estar acondicionado em sacos (tipo rede) de 01 quilo. Entrega semanal.	KG	1.000
34	REPOLHO - deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos. O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede), etiquetado. Entrega semanal.	UNI	1.200
35	TEMPERO VERDE - molho metade salsa e metade cebolinha verde sem agrotóxico. Entrega semanal	MAÇO	2.200
36	TOMATE - deve apresentar as características de 1ª qualidade, bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, deve estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Entrega semanal	KG	4.000
37	LIMÃO - Taiti, in natura, entrega semanal	KG	400

38	MILHO VERDE - in natura Características Técnicas: Milho verde de 1ª qualidade, classe média. Deve apresentar as características de qualidade, bem formadas e com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não será aceito. Deve estar descascado e limpo. Embalagem: O produto deve estar embalado em sacos resistentes ou em embalagens de isopor envoltas em plástico de 1 QUILO. O fornecedor será responsável pela entrega do produto no centro de processamento de merenda escolar do município. Entrega semanal	KG	800
39	PEPINO - deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos. Entrega semanal	KG	1.200
40	MARACUJÁ AZEDO - deve ter casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras ou rachaduras, nem estar murcho, sem imperfeições, de 1ª qualidade. Entrega semanal	KG	1.000

2 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A empresa vencedora deverá emitir fatura/nota fiscal eletrônica correspondente ao fornecimento dos serviços, sem rasuras, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o certificado da nota fiscal, através de crédito em banco, agência e conta corrente nº do contrato, indicar o desconto IR ou se é optante pelo Simples Nacional, indicado pela Contratada, em conformidade com nota fiscal/fatura correspondente.

3 – PRAZO DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de “força maior”, previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, ao CONTRATANTE, antes do vencimento do prazo.

E deve ser aceito e oficializado por escrito, pelo Setor competente, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3(três) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4 – LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DE CRICIÚMA		
01	CRAS Tereza Cristina	Rua: Imigrante Spillere, s/nº – Bairro Tereza Cristina.
02	CRAS Santa Luzia	Rua: Luiz Eurico Terjeira Lisboa, s/nº (Prox.: fundos do posto de Saúde do bairro Santa Luzia)
03	CRAS Próspera	Rua: Jose Jeronimo, nº 70, Bairro Argentina (Prox: Imbralit)
04	CRAS Cristo Redentor	Rua: Maria Cecilia Vieira Batista, nº 1559.
05	CRAS Renascer	Rua: Antônio Lima, nº 54 – Renascer
06	CRAS Vila Miguel	Rua: João Pedro Clemente, nº 70 – Vila Miguel.
07	Unidade Central	Rua: São José, s/nº (Anexo Camelô)
08	Centro POP	Rua: Martinho Lutero, nº 300, bairro Pinheirinho.

5 – INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS QUANTO A ENTREGA DOS ALIMENTOS

5.1 – No momento da entrega dos produtos, será realizada uma inspeção detalhada para assegurar a conformidade com a data de validade e as especificações técnicas descritas no edital. Essa verificação rigorosa é fundamental para garantir que todos os produtos atendam aos critérios estabelecidos. Caso algum item não esteja em conformidade com esses requisitos, a empresa fornecedora será obrigada a realizar a substituição dos produtos sem custo adicional ao município.

É essencial que os produtos sejam entregues em condições adequadas de embalagem e nas quantidades exatas especificadas no pedido. A entrega deverá ser feita nos locais previamente designados pela Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação do município de Criciúma.

Além disso, a empresa fornecedora deve estar ciente de que a substituição imediata dos produtos será necessária em situações de recusa, que podem ocorrer devido a discrepâncias na marca em comparação com aquela registrada neste Termo de Referência, violação da

integridade da embalagem, ou expiração da data de validade. A substituição deve ser feita sem demora, para garantir a continuidade do fornecimento de produtos que atendam a todos os critérios estabelecidos e a satisfação dos requisitos do município.

5.2 – Para assegurar a conformidade com as normas de segurança e saúde pública, o transporte de todos os produtos deverá ser realizado exclusivamente em veículos que atendam plenamente às exigências estabelecidas em regulamentações pertinentes.

5.3 – Considerando que se trata de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, é essencial que a entrega seja realizada diretamente em cada uma das seis unidades dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e na unidade do Centro POP, localizados nos endereços previamente mencionados. Estas unidades pertencem à Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Criciúma/SC. A entrega deverá ser feita no horário de atendimento estabelecido, que é das 07h30min às 16h30min.

Esta abordagem garante que os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar sejam recebidos e armazenados adequadamente, respeitando as condições ideais para sua conservação e utilização. Além disso, a entrega direta em cada unidade facilita o processo de verificação e distribuição dos itens, assegurando que os recursos sejam alocados de forma eficiente e cheguem aos beneficiários conforme o planejado.

6 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Termo de Referência foi aprovado e assinado pelo Integrante Técnico e Requisitante e pela autoridade máxima da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Criciúma/SC conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
EVERTON DE ALMEIDA FALÁCIO Matrícula: 66.370 Criciúma/SC, 25 de janeiro de 2025.	ALINE VEIGA Matrícula: 55.452 Criciúma/SC, 25 de janeiro de 2025.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DE CRICIÚMA

CAROLINA SÔNEGO SPILLERE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Criciúma/SC, 25 de janeiro de 2025.

ANEXO 2**AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 004/FMS/2025**

(Processo Administrativo Nº. 705197)

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Nº 001/2025****SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

OBJETO: Chamada Pública Eletrônica para **aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** para atendimento aos CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), Centro POP e demais unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Criciúma. As descrições dos produtos encontram-se no termo de referência.

Média entre: Fornecedores e Banco de Preços, conforme justificativa em ETP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DOCE DE BANANA - Acondicionada em porções individuais, pote plástico ou vidro pasteurizado, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Resolução - CNNPA nº 12, de 1978. Peso aproximado de 400g. Entrega semanal	POTE	750	R\$ 26,91	R\$ 20.182,50
2	FARINHA DE MANDIOCA - pacote de 1 quilo, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Entrega semanal	KG	1000	R\$ 7,47	R\$ 7.470,00
3	FARINHA DE MILHO - pacote de 1 quilo, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Entrega semanal	KG	500	R\$ 7,41	R\$ 3.705,00
4	LEITE - tipo longa vida, embalada em caixa tetra pak contendo 1 litro, com data de fabricação e validade no mínimo de 06 meses. Entrega semanal	LT	22000	R\$ 6,57	R\$ 144.540,00
5	QUEIJO PRATO – 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter	KG	1800	R\$ 46,74	R\$ 84.132,00

	externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fatiado em lâminas de 30g. Pacote de 1k . Entrega semanal				
6	SUCO NATURAL - Suco de uva concentrado. Sem conservantes. Não alcoólico. Não fermentado. Pasteurizado. NÃO CONTÉM GLÚTEN . Contendo 1L. Entrega semanal.	LT	7000	R\$ 20,96	R\$ 146.720,00
7	ABACAXI - deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos. O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede), etiquetado. Entrega semanal.	UNI	700	R\$ 9,51	R\$ 6.657,00
8	ABOBORA TRONCO - deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos. O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede), etiquetado. Entrega semanal	KG	400	R\$ 4,69	R\$ 1.876,00
9	AIPIM - tipo branca/amarela, raízes grandes, sem casca, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, o produto deve estar acondicionado em embalagens a vácuo. Entrega semanal	KG	1500	R\$ 8,62	R\$ 12.930,00
10	ALFACE CRESPA - com ou sem cabeça, pé bem desenvolvido pesando 700g aproximadamente, sem manchas e com coloração uniforme, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra nas folhas externas. Entrega semanal	UNI	3000	R\$ 3,95	R\$ 11.850,00
11	ALHO IN NATURA - de 1ª qualidade, grupo branco/subgrupo nobre/classe 5 (tamanho médio), tipo especial. Prazo de validade: mínimo de 06 meses, data de fabricação: máximo de 30 dias. Entrega semanal	KG	400	R\$ 36,71	R\$ 14.684,00
12	ARROZ - arroz parboilizado tipo 1, o produto não deve apresentar grãos disformes, percentual de impurezas acima de 5 % (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg em embalagens de polietileno transparente. Prazo de validade: mínimo de 06 meses e data de fabricação máximo de 30 dias. Entrega semanal	KG	10000	R\$ 6,27	R\$ 62.700,00

13	BANANA BRANCA - classificada, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas. A banana deve ser de tamanho grande, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, a adubação deve ser orgânica.	KG	30000	R\$ 5,06	R\$ 35.420,00
14	BATATA DOCE - batata de 1ª qualidade, classe média, tipo especial, deve apresentar as características de qualidade, bem formada com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, produto com tamanho pequeno ou deteriorado não serão aceitos. Entrega semanal	KG	800	R\$ 4,19	R\$ 3.352,00
15	BATATA INGLESA - batata de 1ª qualidade, classe média, tipo especial, deve apresentar as características de qualidade, bem formada com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, deve estar em perfeitas condições de conservação e maturação, produto com tamanho pequeno ou deteriorado não serão aceitos, a adubação deve ser orgânica, o produto deve estar isento de agroquímicos. O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede) de 1 quilo, pesado e etiquetado. Entrega semanal	KG	3500	R\$ 4,84	R\$ 16.940,00
16	BETERRABA - deve apresentar as características de 1ª qualidade, bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. O produto deve estar acondicionado em sacos tipo rede de 01 quilo. Entrega semanal	KG	1000	R\$ 4,99	R\$ 4.990,00
17	BRÓCOLIS - deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos. O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede), etiquetado. Entrega semanal.	UNI	800	R\$ 5,63	R\$ 4.504,00
18	CEBOLA DE CABEÇA - tipo especial de 50 a 90 mm de diâmetro transversal, deve apresentar as características de qualidade, bem formada com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, deve estar em perfeitas condições de conservação e maturação, o produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede) de 1 kg pesado e etiquetado. Entrega semanal	KG	3000	R\$ 6,07	R\$ 18.210,00
19	CENOURA - de 1ª qualidade, classe média, tipo especial, deve apresentar as características de qualidade, bem formada com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	1200	R\$ 5,39	R\$ 6.468,00

20	CHUCHU - deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos. O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede), etiquetado. Entrega semanal.	KG	600	R\$ 4,92	R\$ 2.952,00
21	COUVE FLOR - deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos. O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede), etiquetado. Entrega semanal.	UNI	600	R\$ 6,04	R\$ 3.624,00
22	COUVE FOLHA - Em molho, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos. O produto deve estar etiquetado. Entrega semanal.	MOL	1400	R\$ 3,56	R\$ 4.984,00
23	ESPINAFRE - Em molho, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos. O produto deve estar etiquetado. Entrega semanal.	MOL	600	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
24	FEIJÃO PRETO - tipo 01, não deverá conter sujidade, embalagem violada e corpo estranho ao produto, deve estar intacta acondicionada em pacotes de polietileno transparente de 1kg, deve ter registro do produto no órgão componente. Prazo de validade: mínimo de 12 meses; data de fabricação: máximo de 30 dias. Entrega semanal	KG	5500	R\$ 9,21	R\$ 50.655,00
25	IOGURTE - Bebida láctea, com polpa de frutas, dos sabores de morango, coco, salada de frutas e frutas vermelhas com os seguintes ingredientes: leite, soro de leite açúcar, polpa de frutas, espessantes Cartagena, acidulante, ácido cítrico, corante. Embalagem: sacos de polietileno leitoso atóxico, contendo 1 litro, acondicionados em caixas plásticas resistentes retornáveis. O produto deve apresentar a data de validade de no mínimo de 3 meses e data de fabricação de no máximo de 07 dias. Entrega semanal	LT	12000	R\$ 7,27	R\$ 87.240,00
26	LARANJA - devem ser de tamanho médio e apresentar características bem definidas, bem formadas, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças, deve estar em perfeitas condições de conservação e maturação. O produto com tamanho pequeno, muito ou deteriorado não serão aceitos. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em sacos tipo de rede 1kg pesado e etiquetado. Entrega semanal	KG	8000	R\$ 5,88	R\$ 47.040,00

27	MAÇÃ - deve apresentar características bem definidas, bem formadas de tamanho médio, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças, deve estar em perfeitas condições de conservação e maturação, o produto deve estar acondicionado em sacos tipo rede de 01 Kg. Entrega semanal	KG	8000	R\$ 10,83	R\$ 86.640,00
28	MAMÃO - deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos. O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede), etiquetado. Entrega semanal.	KG	1700	R\$ 9,01	R\$ 15.317,00
29	MELANCIA - Peso de no mínimo 8 quilos cada unidade, coloração verde natural da fruta e sem queimadura de sol. Entrega semanal	KG	4000	R\$ 3,98	R\$ 15.920,00
30	MELÃO - deve apresentar características bem definidas, bem formadas, dever ser de tamanho médio, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças, deve estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Entrega semanal	KG	1700	R\$ 7,34	R\$ 12.478,00
31	MORANGA KABOTIÁ - deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos, o produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede), etiquetado. Entrega semanal	KG	1700	R\$ 5,72	R\$ 9.724,00
32	OVOS DE GALINHA - vermelhos, de primeira qualidade. Prazo de validade: mínimo de 06 meses, data de fabricação: máximo de 20 dias. Entrega semanal	DUZ	4000	R\$ 10,73	R\$ 42.920,00
33	PIMENTÃO - deve apresentar as características de 1ª qualidade, bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, deve estar em perfeitas condições de conservação e maturação. O produto deve estar acondicionado em sacos (tipo rede) de 01 quilo. Entrega semanal.	KG	1000	R\$ 9,24	R\$ 9.240,00
34	REPOLHO - deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos. O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede), etiquetado. Entrega semanal.	UNI	1200	R\$ 5,15	R\$ 6.180,00
35	TEMPERO VERDE - molho metade salsa e metade cebolinha verde sem agrotóxico. Entrega semanal	MOL	2200	R\$ 3,84	R\$ 8.448,00

36	TOMATE - deve apresentar as características de 1ª qualidade, bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, deve estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Entrega semanal	KG	4000	R\$ 6,85	R\$ 27.400,00
37	LIMÃO - Taiti, in natura, entrega semanal	KG	400	R\$ 6,66	R\$ 2.664,00
38	MILHO VERDE - in natura Características Técnicas: Milho verde de 1ª qualidade, classe média. Deve apresentar as características de qualidade, bem formadas e com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não será aceito. Deve estar descascado e limpo. Embalagem: O produto deve estar embalado em sacos resistentes ou em embalagens de isopor envoltas em plástico de 1 KILO. O fornecedor será responsável pela entrega do produto no centro de processamento de merenda escolar do município. Entrega semanal	KG	800	R\$ 8,59	R\$ 6.872,00
39	PEPINO - deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos. Entrega semanal	KG	1200	R\$ 5,52	R\$ 6.624,00
40	MARACUJÁ AZEDO - deve ter casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras ou rachaduras, nem estar murcho, sem imperfeições, de 1ª qualidade. Entrega semanal	KG	1000	R\$ 14,16	R\$ 14.160,00

2- ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Servidor responsável pela pesquisa:

EVERTON DE ALMEIDA FALÁCIO: 66.370

Foi realizado um levantamento de mercado utilizando o Painel de Preços – Banco de Preços – NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA, a fim de avaliar custos e preços.

NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA (07.797.967/0001-95)

<https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes/Editar/10465404>

Os orçamentos foram solicitados a cinco empresas por e-mail.

Os fornecedores consultados:

- Cooper. De Agr. Familiar de Criciúma – Nosso Fruto (07.092.322/0001-57)
- Cooperativa Familiar de Produção Agrícola Nova Vida (17.281.222/0001-22)
- Cooperativa dos agricultores Familiares e Pescadores do território Serra Mar

- COOPERSERRAMAR (45.988.658/0001-91)

- Cooperativa dos Agricultores Familiares de Rio Fortuna e SC – COOPERFAMÍLIA (09.263.339/0001-55)

Os orçamentos estão em anexo, comprovando através dos e-mails que foram solicitados.

Cotando preço 1

Finalizada X

1 Solicitações de compra

2 Cotações

+ PARTICIPANTE

DESEMPATAR

Pesquisar

Q

FILTRAR POR

Classificação

FORNECEDOR	ORIGEM	VALOR TOTAL (R\$)
COOPERATIVA FAMILIAR DE PRODUCAO AGRICOLA NOVA VIDA (17.281.222/0001-22)		1.015.315,00
COOPER. DE AGR. FAMILIAR DE CRICIUMA - NOSSO FRUTO (07.092.322/0001-57)		593.514,00
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RIO FORTUNA E SANTA CATARINA - COOPERFAMILIA (09.263.339/0001-55)		836.670,00
NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (07.797.967/0001-95)		1.093.001,50
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E PESCADORES DO TERRITORIO SERRA MAR (45.988.658/0001-91)		836.270,00

1-5 de 5

20

resultados por página

< ANTERIOR

1

PRÓXIMA >

VOLTAR

REABRIR COTAÇÃO

FECHAR

6 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Planilha Orçamentária foi aprovada e assinada pelo Integrante Técnico e Requisitante e pela autoridade máxima da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Criciúma/SC conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
EVERTON DE ALMEIDA FALÁCIO Matrícula: 66.370 Criciúma/SC, 25 de janeiro de 2025.	ALINE VEIGA Matrícula: 55.452 Criciúma/SC, 25 de janeiro de 2025.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DE CRICIÚMA

CAROLINA SÔNEGO SPILLERE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Criciúma/SC, 25 de janeiro de 2025.

ANEXO 3
AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º 004/FMS/2025
(Processo Administrativo N.º. 705197)

MINUTA CONTRATUAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

CONTRATO N.º XXX/FMAS/20XX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** por intermédio da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES.

I - CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE CRICIÚMA pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**, com sede na rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal Marcos Rovaris - Criciúma-SC, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 11.786.437/0001-19, neste ato representado pelo Senhor Sr. **VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 021.102.669-70, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA(O): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA(O)**, representada neste ato pelo seu XXXXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXX, representante legal, inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXX.

II - FUNDAMENTO LEGAL

Esta adjudicação decorre de licitação sob condições do Edital de Chamada Pública Eletrônica N.º 004/FMS/2025 - Solicitação de Licitação N.º 001/2025 - Processo Administrativo N.º 705197, cujo resultado foi homologado em **XX/XX/20XX**, pela autoridade competente conforme consta do processo supra mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes no art. 6º da Constituição Federal, Lei N.º 11.346, de 15 de setembro de 2006, Decreto N.º 8473, de 22 de junho de 2015, Decreto Municipal SG/n.º 1595 de 10 de julho de 2023, Decreto Municipal SG/n.º 1415 de 8 de julho de 2024 e no que couber ainda pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas atualizações, legislação correlata, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento aos CRAS (Centro de referência de assistência social), CREAS (Centro de referência especializado de assistência social), Unidade Central, Centro POP e demais equipamentos pertencentes ao quadro de programas da Assistência Social e Habitação do Município de Criciúma/SC, conforme especificações, padrões, determinações e quantitativos descritas no Termo de Referência que integra o presente termo contratual como Anexo 1 do Edital de Chamada Pública Eletrônica N.º 004/FMS/2025, de acordo com as quantidades e especificações seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA	QUANTIDADE	UNID/MEDIDA
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXX

CLÁUSULA SEGUNDA

DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

2.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da CONTRATADA, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O presente contrato vigorará pelo **período de 12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.

3.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações;

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES além das demais previstas no Termo de Referência

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas desta Lei vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.1.1. São Obrigações da CONTRATADA:

4.1.1.1. Entregar os alimentos/produtos descritos neste contrato e seus anexos, nos locais de entrega descritos no item 4 do Termo de Referência, atendidos pela Secretaria de Assistência Social e Habitação do CONTRATANTE, na qualidade físico-química, sanitária dos produtos ofertados, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.

4.1.1.2. Fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar conforme descrito na proposta de vendas apresentado, parte integrante deste instrumento e de acordo com as exigências da legislação vigente;

4.1.1.3. Fornecer e entregar o objeto contratado, parceladamente, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, dentro das especificações e quantitativos solicitados;

4.1.1.4. Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

4.1.1.5. Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;

4.1.1.6. Transportar os gêneros alimentício em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos;

4.1.1.7. Para gêneros alimentícios não-perecíveis: os veículos devem ser fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene;

4.1.1.8. Para gêneros alimentícios perecíveis: deverá ser feito em caminhões fechados com temperatura adequada, atendendo as exigências da ANVISA;

4.1.1.9. Transportar adequadamente os alimentos de forma que não fiquem expostos ao sol por período prolongado;

4.1.1.10. Providenciar para que os veículos de transporte de alimentos refrigerados possuam o Certificado de Vistoria (Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária Municipal);

4.1.1.11. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.1.12. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;

4.1.1.13. Orientar os envolvidos, à serviço deste contrato, para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;

4.1.1.14. Acatar as normas internas do CONTRATANTE;

4.1.1.15. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros;

4.1.1.16. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária;

4.1.1.17. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

4.1.1.18. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste Contrato;

4.1.1.19. Informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes da proposta/projeto de venda de gêneros alimentícios, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA;

4.1.1.20. Guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das notas fiscais de compra, nos Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como a proposta/projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação;

4.1.1.21. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.1.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.1.23. Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

4.1.2. São Obrigações do CONTRATANTE:

4.1.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.1.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;

4.1.2.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.1.2.4. Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a CONTRATADA;

4.1.2.5. Notificar e aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso, resguardado o contraditório e a ampla defesa;

4.1.2.6. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

4.1.2.8. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA

DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser requisitados e entregues parceladamente, podendo ser semanal, quinzenal ou mensal, **durante a vigência do contrato**, de acordo com as necessidades da Secretaria de Assistência Social do CONTRATANTE, e deverão ser entregues perante solicitação do órgão, em até no máximo 2 (dois) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data do recebimento da solicitação de entrega da lista de distribuição, por conta e risco da CONTRATADA nos equipamentos de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social do CONTRATANTE descritos no item 4 do Termo de Referência, Anexo 1 do Edital, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de validade de consumo, no horário de atendimento, que é das 7h30min às 16h30min.

5.1.1. O planejamento com o cronograma de entrega semanal, quinzenal e mensal, o qual apresenta o produto a ser entregue, a quantidade e o dia de entrega, serão elaborados pelo setor técnico responsável da Secretaria de Assistência Social do CONTRATANTE, e enviado a CONTRATADA fornecedora pelo setor de compras, com no mínimo, 15 dias de antecedência, porém poderá sofrer ajustes conforme necessidade, os quais serão encaminhados pelos técnicos responsáveis com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência.

5.1.2. A convocação formal para entrega do objeto poderá ser realizada por outros meios que a Secretaria de Assistência Social do CONTRATANTE julgar eficiente, podendo se dar por e-mail, aplicativos de conversa ou outra ferramenta equivalente, desde que contenha todas as informações necessárias para a efetiva entrega do solicitado e que seja possível a confirmação do seu recebimento, considerada também a fé pública do servidor designado.

5.2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as características exigidas neste contrato, termo de referência e no edital, assim como com toda a sua documentação;

5.3. O prazo de entrega dos produtos adquiridos deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

5.4. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela empresa vencedora, por escrito, ao órgão responsável da Secretaria de Assistência Social do CONTRATANTE, antes do vencimento do prazo.

5.4.1. aceito e oficializado por escrito, pelo órgão responsável do CONTRATANTE, o prazo de entrega dos produtos adquiridos será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

5.5. Os produtos adquiridos deverão ser entregues dentro da validade em boa qualidade, isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou congêneres, umidade externa anormal, odor ou sabores estranhos.

5.6. Os produtos perecíveis, se houver, devem ser de 1ª (primeira) qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo.

5.7. Os frutos e legumes, se houver, deverão apresentar-se:

5.7.1. isentos de substâncias terrosas;

5.7.2. sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

5.7.3. sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;

5.7.4. sem umidade externa anormal;

5.7.5. isentos de odor e sabor estranhos; e

5.7.6. isentos de enfermidades.

5.8. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.10. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

DO TRANSPORTE

6.1. O transporte dos produtos, objeto deste Contrato, deverão ser efetuados em veículos adequados, sendo que, os produtos congelados e refrigerados deverão ser transportados com veículos devidamente refrigerados com controle de temperatura, bem como deverá ser apresentado alvará sanitário dos veículos utilizados para as entregas, além de atender as demais exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes.

6.1.1. A CONTRATADA se obriga a providenciar para que os veículos de transporte de alimentos refrigerados possuam o Certificado de Vistoria (Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária Municipal).

6.2. Os alimentos deverão ser transportados e descarregados em condições adequadas e compartimento exclusivo e limpo do veículo para evitar contaminações e/ou alteração de suas características internas e externas, mantidos sob a temperatura exigida para sua conservação, conforme legislação sanitária vigente para cada tipo de produto. Para isso é fundamental o controle da higiene, da temperatura e do tempo de transporte e descarregamento.

6.3. Os produtos congelados deverão ser transportados em veículos equipados com termômetros de fácil acesso e pronta leitura e nas demais condições exigidas pelos órgãos de inspeção sanitária: produtos refrigerados de 0 a 10º Celsius, e produtos congelados até - 8º Celsius.

6.4. Durante o transporte os gêneros alimentícios deverão ser colocados sobre estrados ou prateleiras removíveis quando for medida necessária para evitar danos ou contaminações.

6.5. O veículo de transporte e os materiais utilizados para proteção ou fixação da carga, tais como cordas, encerados e plásticos, devem ser sanitizados de modo a não contaminarem, danificarem ou constituírem fonte de contaminação dos gêneros alimentícios.

6.6. É de responsabilidade da CONTRATADA que o responsável pela entrega esteja devidamente uniformizado (uniforme da empresa, touca descartável e crachá).

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CONTROLE DA QUALIDADE

7.1. Além das regras estabelecidas nos documentos citados neste contrato, sem prejuízo a outras constantes em documentos técnicos expedidos pelos órgãos oficiais de fiscalização e inspeção sanitária de gêneros alimentícios objeto do presente contrato, quando de sua entrega na unidade recebedora serão submetidos a exame visual para a verificação de estarem nos padrões de qualidade e, quando necessários, poderão ser feitos exames laboratoriais nos alimentos recebidos.

CLÁUSULA OITAVA
DO(S) PREÇO(S) UNITÁRIO(S) E DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

8.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento, transporte e entrega dos produtos, os preços unitários propostos que são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA	QUANT.	UNID/MEDIDA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxx	Unid.	R\$ XXX	R\$ XXXXXXXX
VALOR GLOBAL DO CONTRATO.....					R\$ XXXXXXXX

8.1.1. No preços proposto já estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com embalagens, bem como os serviços de entrega, carga, descarga, frete/transporte e demais incidências sobre o preço final do produto.

8.2. É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas no artigo 125, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA
DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, após o atestação/aceite dos serviços no documento de cobrança (nota fiscal, nota fiscal simplificada, documento auxiliar da nota fiscal eletrônica - DANFE, fatura, fatura comercial e outros que deverá ser emitida em nome do Município) e demais documentos apresentados pela CONTRATADA no setor financeiro do CONTRATANTE, devidamente atestada(s) e visada(s) pela unidade de fiscalização e gerenciamento do Contrato, por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 131 da Lei nº 14.133/2021, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

a) A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o "CERTIFICADO" pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos produtos, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

b) A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.

c) O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Criciúma-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

9.2. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

9.3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

9.4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes no edital e seus anexos.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

10.1. O reequilíbrio de preços, em virtude de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis ou força maior, poderá ser solicitado a qualquer momento, desde que demonstrados os requisitos para sua concessão.

10.2. Pedidos de reequilíbrio de preços por parte da CONTRATADA deverão demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis ou previsíveis com consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao futuro contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo.

10.2.1. Pedido de revisão de preços é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que a CONTRATADA não teria condições de suportar já na época de apresentação da sua Proposta de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.

10.2.2. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 60 (sessenta) dias.

10.2.3. Durante a análise do pedido de revisão de preços pelo CONTRATANTE, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta chamada pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação das sanções e penalidades cabíveis.

10.3. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo; o prazo será contado a partir da manifestação do CONTRATADO, para os próximos fornecimentos para os quais não tenha sido ainda emitida a Ordem de Fornecimento

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. o reajuste de preços é a recomposição da perda inflacionária mediante aplicação de índices econômicos gerais ou setoriais será utilizado o Índice Nacional de Preços do Consumidor (INPC – IBGE).

11.1.2. para a solicitação de reajuste de preços é preciso o decurso de prazo mínimo de doze meses entre a data de apresentação das propostas de vendas e a data do requerimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Os recursos financeiros destinados à(s) contratação(ões) decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.001.1067.3.3.90.FR1.500.0000.0100(7); 07.001.1067.3.3.90.FR1.660.0000.0135(7); 07.001.1067.3.3.90.FR1.661.0000.0165(7) e 07.001.1068.3.3.90.FR1.660.0000.0135(13).

12.2. O CONTRATANTE atestará, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, por se tratar de contratação de fornecimento continuado de alimentos, de acordo com o art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O CONTRATANTE poderá suplementar os recursos previstos havendo necessidade e disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

13.1. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

14.1. O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a)** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- b)** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
- c)** fiscalizar a execução do contrato;
- d)** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por escrito, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. Multa:

15.3.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no subitem 15.1.

15.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente. (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7.1. Caso o CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

15.14. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.15. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.17. Os débitos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA

DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

16.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de ofício, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, via protocolo geral da prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DA RESCISÃO

17.1. O presente Contrato poderá rescindido nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no Art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

18.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras, desde que respeitado o valor máximo previsto de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por unidade familiar portadora de DAP/CAF/ano fiscal, conforme artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.3. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outra pessoa jurídica, desde que:

18.3.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

18.3.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

18.3.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

18.5. Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

18.6. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

18.7. Nos casos de alterações contratuais, a CONTRATADA será previamente comunicada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19. O CONTRATANTE designa como **ÓRGÃO GESTOR**, a Secretaria de Assistência Social e Habitação, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

19.1. O CONTRATANTE através da Secretaria de Assistência Social e Habitação designará, ainda, o Gestor do Contrato, bem como o fiscal do contrato, através de portaria.

19.2. O Gestor e o Fiscal do Contrato por parte do CONTRATANTE exercerão as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal SG/nº 1415 de 8 de julho de 2024, em seu artigo 68.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTE À LGPD

20.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

DO FORO

22.1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.

22.2. Eleggem as partes contratadas o Foro Privativo da Vara de Feitos da Fazenda Pública desta Cidade, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.3. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presente.

Criciúma-SC, XX de XXXXXXXX de 20XX.

MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

MAURICIO BACIS GUGLIELMI

Diretor de Licitações e Contratos

Por Delegação do Prefeito

Decreto SG/nº 127/21, de 28 de janeiro de 2021.

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
Nº. CPF.:

Nome:
Nº. CPF.:

A N E X O 4
AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 004/FMS/2025
(Processo Administrativo Nº. 705197)

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Identificação da proposta de atendimento ao Edital Chamada Pública Eletrônica nº 004/FMS/2025		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
A - Grupo Formal		
1 - Nome do Proponente		2 - CNPJ
3 – Endereço	4 - Município	5 – CEP
6 – Nome do representante legal	7 - CPF	8 – DDD/Fone
9 – Banco	10 – Nº da Agência	11 – Nº da Conta Corrente
B – Grupo Informal		
1 – Nome do Proponente		
2 - Endereço	3 – Município	4 - CEP
5 – Nome da Entidade Articuladora	6 - CPF	7 – DDD/Fone

C – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO Formal / Informal)						
1 - Nome	2 - CPF	3 - DAP	4 – Nº da Agência	5 – Nº da Conta Corrente		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA						
1 – Nome da Entidade		2 - CNPJ		3 - Município		
4 – Endereço				5 – DDD/Fone		
6 – Nome do representante e e-mail			7 - CPF			
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1-Nome do Agricultor Familiar	2-Produto	3-Unidade	4-Quantidade	5-Preço/Unidade	6-Valor Total
					Total Agricultor	
	1-Nome do Agricultor Familiar	2-Produto	3-Unidade	4-Quantidade	5-Preço/Unidade	6-Valor Total
					Total Agricultor	
	1-Nome do Agricultor Familiar	2-Produto	3-Unidade	4-Quantidade	5-Preço/Unidade	6-Valor Total
					Total Agricultor	
	1-Nome do Agricultor Familiar	2-Produto	3-Unidade	4-Quantidade	5-Preço/Unidade	6-Valor Total

					Total Agricultor	
	1-Nome do Agricultor Familiar	2-Produto	3-Unidade	4-Quantidade	5-Preço/Unidade	6-Valor Total
					Total Agricultor	
	Total do Projeto					
IV – TOTALIZAÇÃO PRO PRODUTO						
	1-Produto	2-Unidade	3-Quantidade	4-Preço/Unidade	5-Valor Total por Produto	
				Total do Projeto:		
V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS						
VI – CARACTERISTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail	
				CPF		
Local e Data:		Agricultores Fornecedores do Grupo Informal			Assinatura	

ANEXO 5

AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 004/FMS/2025

(Processo Administrativo Nº. 705197)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Solicitação de Licitação nº 001/2025

Chamada Pública Eletrônica para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURAS FAMILIAR** para atendimento aos CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), Centro POP e demais unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Criciúma.

Criciúma, 25 de janeiro de 2025.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1– DOCUMENTO(S) DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

Não há.

2 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Qualificação Técnica foi aprovada e assinada pelo Integrante Técnico e Requisitante e pela autoridade máxima da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Criciúma/SC conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
EVERTON DE ALMEIDA FALÁCIO Matrícula: 66.370 Criciúma/SC, 25 de janeiro de 2025.	ALINE VEIGA Matrícula: 55.452 Criciúma/SC, 25 de janeiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DE CRICIÚMA

CAROLINA SÔNEGO SPILLERE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Criciúma/SC, 25 de janeiro de 2025

NEXO 6

AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 004/FMS/2025

(Processo Administrativo Nº. 705197)

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e DAP/CAF física nº _____, declaro, para fins de participação na modalidade Chamada Pública Eletrônica acima mencionada, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____ / ____ /20__

(assinatura do declarante, com identificação completa)

ANEXO 7

AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 004/FMS/2025

(Processo Administrativo Nº. 705197)

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
ORGANIZAÇÕES FORMAIS FORNECEDORAS

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e DAP/CAF Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação na modalidade Chamada Pública Eletrônica acima mencionada, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda apresentada são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP/CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____ / ____ /20____

(assinatura do declarante, com identificação completa)

ANEXO 8
AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 004/FMS/2025

(Processo Administrativo Nº. 705197)

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
DEMAIS GRUPOS FORNECEDORES – GRUPOS INFORMAIS

Eu, _____ representante do grupo fornecedor, inscrito no CPF sob o nº _____ e DAP/CAF física nº _____ declaro, para fins de participação na modalidade Chamada Pública Eletrônica acima mencionada, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos agricultores listados na proposta de venda, que possuem DAP/CAF física.

Local, ____ / ____ /20__

(assinatura do representante legal do licitante, com identificação completa)

ANEXO 9
AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 004/FMS/2025

(Processo Administrativo Nº. 705197)

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

(para Grupos Formais)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, declaro para os devidos fins que serei responsável pelo controle de atendimento do limite individual de venda dos Cooperados/Associados do Grupo Formal _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, participante da Chamada Pública Eletrônica acima mencionada.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

Local, ____ / ____ / 20____

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa, devendo apresentar a lista dos CPF e DAP/CAF física de cada agricultor participante)